DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 4.999, de 09 de julho de 2.020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando o grande déficit habitacional existente no município;
- considerando que os conjuntos habitacionais da CDHU construídos no município não são suficientes para atender a demanda, havendo a necessidade do município adquirir terrenos em condições topográficas adequadas, para a construção de novas moradias através desse Programa, em parceria com o Governo Estadual;
- considerando também que grande camada da população de baixa renda não dispõe de recursos financeiros para a compra de lotes para construção de suas moradias, sendo que a Prefeitura irá implantar um loteamento social para famílias de baixa renda;
- considerando que o imóvel encontra-se localizado com frente para a entrada principal pavimentada, nas proximidades do perímetro urbano da cidade;
- considerando que o município deverá exercer sua função social, oferecendo terrenos a essas famílias, para que possam construir suas moradias;
- considerando que o município não dispõe de terreno para essa finalidade;
- considerando que após avaliação de diversas áreas no entorno da cidade, em condições favoráveis de receber edificações habitacionais, levando em consideração sua topografia, localização, acesso à cidade, facilidade de implantação de infraestruturas essenciais;
- considerando a justificativa social da Secretaria de Assistência Social do município evidenciando a necessidade de moradias para a população de baixa renda;
- considerando o excesso de moradias em área de risco, onde as famílias não dispõem de recursos para adquirir lotes para que possam construir suas moradias;
- considerando a necessidade urgente de remanejar diversas famílias que se encontram residindo em área de risco;
- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de loteamento residencial urbano para população de baixa renda e futura construção de novas moradias a ser sorteada para a população, uma área de terras denominada de Área 03 com 11,854 alqueires paulistas ou 28,686 ha, situado na Estrada Municipal Itaberá-Pedra Branca, no Município de Itaberá/SP, de propriedade de JOSÉ SESSIN FILHO, portador do RG n° 8.377.567-SS/SP e do CPF n° 029.494.508/30, casado sob o regime da separação de bens com IRANY DE FÁTIMA LIMA SESSIN, portadora do RG nº 483.786.746-49, devidamente matriculada sob o n° 27.819, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, cadastrado no INCRA sob o nº 636053.008866-6, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6D96-6A0E-D2F8-938E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

"Inicia no Marco 3C, ao lado de uma cerca de arame, segue por cerca de arame, confrontando com terras de Monsenhor Antônio Simon Sola no rumo e distância de SW 1° 47 – 589,22 metros, encontra-se o marco n° 8 ao lado Direito da Estrada Municipal de Itaberá – Pedra Branca; daí deflete a direita e segue em direção a Pedra Branca no rumo SW na distância de 438 metros, encontra-se o marco n° 1, à margem direita da Estrada Municipal Itaberá-Pedra Branca; rumo 7°27NW, numa distância de 717 metros, confronta com o quinhão de José Lázaro de Macedo; segue até o marco n° 2, cravado a direita do Ribeirão dos Solas, deflete para o rumo NE e acompanha o mesmo ribeirão dividindo com propriedades de João Rodrigues Lobo e José Pereira de Freitas, até o marco 3D, na junção das aguas do Ribeirão dos Solas, com um fio d'agua; daí deflete a direita e segue pelo fio d'agua e por linha seca, confrontando com a Area 2 de propriedade de Wilson Matocheck, sucessor de Dimas Tadeu de Macedo e outros, pelo fio d'agua, na distância de 255,90 metros e por linha seca na distância de 143,00 metros, encontra-se o marco n° 3C onde começam e findam as referidas divisas".

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaberá, em 09 de julho de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 09 do mês de julho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX (15)3562-1222 – CEP 18440-000 – CNPJ 46.634.437/0001-

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6D96-6A0E-D2F8-938E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D96-6A0E-D2F8-938E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 09/07/2020 13:12:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D96-6A0E-D2F8-938E

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 173, de 06 de julho de 2.020.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o pedido de férias do servidor abaixo, através do Memorando n° 5.535/2020, de 06 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Pedro Augusto Hanf Perly,** Escriturário, portador do RG. n° 39.994.575-1, para substituir o servidor Braz Ferreira dos Santos, em seu período de férias de 02 a 31 de julho de 2020, ficando responsável pelo expediente do setor de convênios da municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de julho de 2.020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 06 do mês de julho do ano de 2020, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 06 de julho de 2020.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B82F-D3D6-D111-5714

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B82F-D3D6-D111-5714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 07/07/2020 22:57:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B82F-D3D6-D111-5714

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 75/2020 - PROCESSO Nº 202/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do prédio da Univesp, localizado na Rua Josephina Silva Melo, nº 365, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 22 de Julho de 2020. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de fórmulas adultas e infantis para sanar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 403.759,50 (quatrocentos e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal